



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1743

Recife - Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 15/2025

Recife, 25 de julho de 2025

Ementa: Dispõe sobre a Política de Controle de Acesso e Gerenciamento de Senhas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de outubro de 1994, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 171, de 27 de junho de 2017, que instituiu a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 281, de 27 de fevereiro de 2024, que instituiu a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Atividades do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP), criado pela Por PGJ Nº1.052/2023, que prevê a Criação de Políticas de controle de acesso e gerenciamento de senha;

CONSIDERANDO o SEI CEPDAP 21318/2023-81 que solicita e canaliza a criação de políticas de controle de acesso e gerenciamento de senha, apresentando a minuta das respectivas políticas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar o disposto no art. 33, inciso VII, da Resolução PGJ nº 19, de 19 de setembro de 2022, que institui o Plano de Segurança Institucional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta Resolução define os critérios e procedimentos técnicos para a aplicação da Política de Controle de Acesso e Gerenciamento de Senhas, em meio digital, objetivando estabelecer controles de identificação, autenticação e autorização para salvaguardar as informações do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), a fim de evitar a quebra da segurança da informação e quaisquer acessos não autorizados que impliquem em risco de destruição, alteração, perda, roubo ou divulgação indevida.

§ 1º Os controles de autorização, identificação e autenticação visam prevenir o risco potencial de acesso ilícito aos sistemas de informação.

§ 2º Considera-se que as credenciais de acesso aos sistemas de informação, como logins, são pessoais e intransferíveis, constituindo o único método legítimo para o exercício do direito de acesso lógico.

§ 3º Os controles de autorização, identificação e autenticação garantem que apenas usuários autorizados façam uso dos

sistemas de informação do MPPE.

Art. 2º. Esta Política se aplica a todas as informações em que o MPPE seja o agente de tratamento, ao meio utilizado para este tratamento em meio digital, bem como a qualquer pessoa que interaja exercendo controle administrativo, técnico ou operacional, mesmo que eventual, desse meio de tratamento, incluindo, especificamente:

- I - todos os membros, em estágio probatório, confirmados na carreira e independentemente de entrância;
- II - todos servidores do MPPE, em estágio probatório ou efetivo;
- III - todos os servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - todos os servidores à disposição do MPPE;
- V - todos os contratados e terceiros, de forma efetiva ou temporária, que trabalham no MPPE;
- VI - todos os estagiários efetivos, residentes ou voluntários que trabalham no MPPE;
- VII - todos os funcionários de parceiros que acessam a rede e sistemas de informação do MPPE; e
- VIII - todos os visitantes externos à instituição, os quais solicitem a utilização de recursos computacionais do MPPE.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES E TERMOS

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se as seguintes definições e termos técnicos:

- I - ACESSO - ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;
- II - CONTA DE SERVIÇO - co de acesso à rede corporativa de computadores, utilizada para procedimentos automáticos (aplicações, scripts, etc.), sem intervenção humana;
- III - CONTROLE DE ACESSO - conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso ao uso de recursos físicos ou computacionais, requerendo, via de regra, procedimentos de autenticação;
- IV - MFA - sigla de autenticação de multifatores (multifactor authentication);
- V - VPN - Rede Virtual Privada;
- VI - SSO - Única Autenticação.

CAPÍTULO III DO ACESSO LÓGICO

Art. 4º. O acesso lógico aos recursos da Rede Local deve ser realizado por meio de um sistema de controle de acesso, concedido e mantido pela Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI) com base nas responsabilidades e tarefas de cada usuário, observada as seguintes regras:

- I - o acesso lógico aos recursos da Rede Local será concedido aos usuários que possuam credencial válida, em até quatro dispositivos simultaneamente, incluindo dispositivos pessoais e institucionais;
- II - o acesso remoto a Sistemas de Informação do MPPE que só

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

podem ser acessados da Rede Local deve ser realizado por meio de VPN - Rede Virtual Privada;

III - o acesso a Sistemas de Informação do MPPE acessíveis pela Internet, quando fora do Brasil, deve ser realizado por meio de VPN;

IV - sempre que possível o usuário deverá utilizar o MFA para acesso aos sistemas e serviços fornecidos pelo MPPE.

§ 1º A CMTI deve implementar a centralização da gestão de contas por meio de serviço de diretório e/ou identidade.

§ 2º Compete à CMTI centralizar o controle de acesso para todos os ativos de informação da organização por meio de um serviço de diretório ou provedor de SSO.

CAPÍTULO IV DA CONTA DE ACESSO LÓGICO E SENHA

Art. 5º. Para utilização das estações de trabalho do MPPE, será obrigatório o uso de uma única identificação (login) e de senha de acesso, fornecidos pela CMTI, mediante solicitação formal pelo titular da unidade do requisitante com observância do que se segue:

I - o formulário de solicitação de acesso se encontra disponível para preenchimento na Intranet;

II - os privilégios de acesso dos usuários aos Sistemas de Informação e aos serviços da CMTI devem ser definidos pela unidade requisitante ao qual o usuário está vinculado, limitando-se a atividades estritamente necessárias à realização de suas tarefas; e

III - na necessidade de utilização de perfil diferente do disponibilizado, o titular da unidade do usuário deverá encaminhar solicitação para a CMTI que a examinará, podendo negá-la nos casos em que a entender desnecessária.

§ 1º O login e a senha são de uso pessoal e intransferível, sendo proibida a sua divulgação, sob pena de serem bloqueados pela CMTI quando constatada qualquer irregularidade.

§ 2º As senhas de acesso deverão ser individuais, sigilosas e intransferíveis, cabendo à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI) definir as regras de formação, período de validade e demais critérios de segurança.

Art. 6º. A formação de senha de identificação deve obedecer as seguintes regras:

I - possuir tamanho mínimo de doze caracteres e máximo de vinte caracteres;

II - possuir ao menos uma letra maiúscula;

III - possuir ao menos uma letra minúscula;

IV - possuir ao menos um número;

V - possuir ao menos um dos caracteres especiais: !, @, \$, ^, ,, ~;

VI - o último caractere não pode ser um caractere especial;

VII - alterar/expirar a cada 365 dias; e

VIII - não pode ser idêntica às últimas cinco senhas prévias.

Parágrafo único. A CMTI fornecerá uma senha temporária para cada conta de acesso criada no momento da liberação dessa conta, que deverá ser alterada pelo usuário através do serviço de alteração de senha disponível na Intranet.

CAPÍTULO V DOS PADRÕES PARA PROTEÇÃO DE SENHA

Art. 7º. Todas as senhas são pessoais e intransferíveis e devem ser tratadas como informações confidenciais do MPPE, observando-se as seguintes práticas de proteção:

I - não usar login como senha;

II - não compartilhar a senha com terceiros, inclusive com servidores da CMTI;

III - não revelar a senha por telefone ou e-mail a ninguém;

IV - não revelar a senha para superiores hierárquicos;

V - não usar a sigla MPPE ou o nome do setor de trabalho em nenhuma de suas variações;

VI - não usar nenhum dado pessoal (nome de familiar, data de aniversário, nome de filhos, etc.);

VII - não revelar a senha em nenhum questionário ou formulário de segurança;

VIII - não compartilhar a senha com membros da família ou colegas de trabalho;

IX - não usar a função "Lembrar minha senha" das aplicações;

X - não escrever a senha em local de fácil acesso no ambiente de trabalho;

XI - não armazenar a senha em nenhum arquivo sem que este esteja devidamente criptografado.

§ 1º A solicitação de nova senha deve ser encaminhada pelo usuário, acompanhada de anuência do superior imediato, mediante abertura de processo específico no SEI dirigido à CMTI.

§ 2º Toda suspeita de comprometimento de credencial de usuário ou senha deve ser imediatamente reportada à CMTI, com a consequente alteração da senha.

CAPÍTULO VI DO BLOQUEIO, DESBLOQUEIO E CANCELAMENTO DA CONTA DE ACESSO

Art. 8º. A conta de acesso será bloqueada:

I - por solicitação do superior imediato do usuário com a devida justificativa;

II - quando da suspeita de mau uso dos serviços disponibilizados pelo MPPE ou descumprimento da Política de Segurança da Informação - POSIN e normas correlatas em vigência;

III - quando o usuário é exonerado, desligado, demitido ou tiver perdido o vínculo com o MPPE;

IV - quando cessar o contrato ou a necessidade de acesso de terceiros à infraestrutura do MPPE.

§ 1º O desbloqueio da conta de acesso será realizado apenas após solicitação formal do superior imediato do usuário à CMTI.

§ 2º Quando do afastamento temporário do usuário, a conta de acesso deve ser bloqueada a pedido do superior imediato ou do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal (DEMAPE).

§ 3º A CMTI deve configurar o bloqueio automático de sessão nos ativos após um período de inatividade preestabelecido, podendo o prazo ser específico para cada tipo de ativo.

§ 4º A CMTI deve, sempre que possível, priorizar a revogação/desativação de contas com o objetivo de manter dados e logs para possíveis auditorias.

CAPÍTULO VII DA MOVIMENTAÇÃO INTERNA

Art. 9º. Quando houver mudança do usuário para outro setor ou o usuário ocupar uma nova função, os direitos de acesso devem ser revogados, observando-se o que se segue:

I - o novo superior imediato deve realizar a solicitação de novos acessos de acordo com o novo setor/função do usuário; e

II - os direitos de acesso antigos devem ser imediatamente cancelados conforme solicitação do antigo superior imediato.

CAPÍTULO VIII DOS ADMINISTRADORES

Art. 10. A utilização de identificação (login) com acesso no perfil de administrador é permitida somente para usuários

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cadastrados para execução de tarefas específicas na administração de ativos de informação, observadas as seguintes regras:

I - somente os técnicos da CMTI, devidamente identificados e habilitados, terão senha com privilégio de administrador nos equipamentos locais e na rede;
II - na necessidade de utilização de login com privilégio de administrador do equipamento local, o usuário deverá encaminhar solicitação para a CMTI, que poderá negar nos casos em que entender desnecessária a utilização;
III - se concedida a permissão ao usuário como administrador local na estação de trabalho, esse será responsável por manter a integridade da máquina, não podendo instalar, desinstalar ou remover qualquer programa sem autorização formal da CMTI;
IV - caso constatada a irregularidade, o usuário perderá o acesso como administrador, não mais podendo requerer outra permissão;
V - a identificação (login) com privilégio de administrador nos equipamentos locais será fornecida em caráter provisório, podendo ser renovada por solicitação formal do titular da unidade requisitante;
VI - salvo para atividades específicas da área responsável pela gestão da tecnologia da informação do órgão, não será concedida, para um mesmo usuário, identificação (login) com privilégio de administrador para mais de uma estação de trabalho, ou para acesso a equipamentos servidores e a dispositivos de rede;
VII - a CMTI deve implementar o MFA - Múltiplo Fator de Autenticação - para todas as contas de administrador sempre que disponível pelos serviços.

CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. É de responsabilidade do superior imediato do usuário comunicar formalmente ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal (DEMAPE) e à CMTI o desligamento ou saída do usuário do MPPE para que a credencial de acesso seja cancelada.

Art. 12. Compete à CMTI o monitoramento da utilização de serviços de rede e de acesso à Internet, podendo ainda exercer fiscalização nos casos de apuração de uso indevido desses recursos, bem como bloquear, temporariamente, sem aviso prévio, a estação de trabalho que esteja realizando atividade que coloque em risco a segurança da rede, até que seja verificada a situação e descartada qualquer hipótese de dano à infraestrutura tecnológica do MPPE.

Art. 13. O usuário é responsável por todos os atos praticados por meio de sua conta de acesso e por possíveis danos causados a recursos de tecnologia custodiados ou de propriedade do MPPE, observando-se as seguintes regras:

I - o usuário é responsável pela integridade e utilização de sua estação de trabalho, devendo, no caso de sua ausência temporária do local onde se encontra o equipamento, bloqueá-lo ou desconectar-se da estação, para coibir acessos indevidos;
II - a utilização simultânea da conta de acesso em mais de uma estação de trabalho ou notebook deve ser evitada, sendo responsabilidade do usuário titular da conta de acesso os riscos que a utilização paralela implica;
III - o usuário não poderá, em hipótese alguma, transferir ou compartilhar com outrem sua conta de acesso e respectiva senha.

Art. 14. O usuário deve informar à CMTI qualquer situação da qual tenha conhecimento que configure violação de sigilo ou que possa colocar em risco a segurança, inclusive de terceiros.

Art. 15. É dever do usuário zelar pelo uso dos sistemas informatizados, tomando as medidas necessárias para restringir ou eliminar riscos para a Instituição, a saber:

I - não permitir a interferência externa caracterizada como invasão, monitoramento ou utilização de sistemas por terceiros;
II - evitar sobrecarga de redes, de dispositivos de armazenamento de dados ou de outros, para não gerar indisponibilidade de informações;
III - interromper a conexão aos sistemas e adotar medidas que bloqueiem o acesso de terceiros sempre que completar suas atividades ou quando se ausentar do local de trabalho;
IV - não se conectar a sistemas e não buscar acesso a informações para as quais não lhe tenham sido dadas senhas e/ou autorização de acesso;
V - não divulgar a terceiros ou a outros usuários dispositivos ou programas de segurança existentes em seus equipamentos ou sistemas;
VI - utilizar corretamente os equipamentos de informática e conservá-los conforme os cuidados e medidas preventivas estabelecidas; e
VII - não divulgar suas senhas e nem permitir que terceiros tomem conhecimento delas, reconhecendo-as como pessoais e intransferíveis.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A gestão do ciclo de vida do acesso lógico aos ativos de tecnologia da informação e comunicação do Ministério Público de Pernambuco observará estritamente os princípios e as diretrizes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), notadamente para fins de proteção dos dados pessoais tratados pela instituição.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.297/2025 Recife, 11 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial Caruaru;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra SANDRA RODRIGUES CAMPOS, Promotora de Justiça de Cachoeirinha, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, nos períodos de 01/08/2025 a 10/08/2025 e de 12/08/2025 a 21/08/2025, em razão das férias da Dr. Olavo da Silva Leal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.407/2025 Recife, 21 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença n.º 510275/2025;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 22/07/2025 a 29/07/2025, em razão do afastamento da Dra. Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.408/2025
Recife, 21 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença n.º 510275/2025;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 22/07/2025 a 29/07/2025, em razão do afastamento da Dra. Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.453/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de AGOSTO de 2025, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.454/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de AGOSTO de 2025, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.455/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de AGOSTO de 2025, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.456/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de AGOSTO de 2025, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.457/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2025, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.458/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2025, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.459/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 30/04/2025;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2025, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.460/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 50ª Zona Eleitoral da Comarca de Tabira, no período de 21/07/2025 a 31/07/2025.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.461/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. CAROLINA GURGEL LIMA, Promotora de Justiça em exercício nos feitos da 2ª Vara Criminal de Afogados da Ingazeira, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 50ª Zona Eleitoral da Comarca de Tabira, no período de 01/08/2025 a 11/08/2025 e de 22/08/2025 a 31/08/2025.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 2.373/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.462/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 50ª Zona Eleitoral da Comarca de Tabira, no período de 12/08/2025 a 21/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.463/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores, encaminhado pela Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 09/2025, processo SEI nº 19.20.1121.0010777/2025-08,

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores relacionados na Tabela em anexo, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.464/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUILHERME VIEIRA CASTRO, 14º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo na 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.465/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea “f”, e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminha por meio do processo SEI n.º 19.20.0377.0014169/2025-94;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. JOANA TURTON LOPES, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Arcoverde, no período de 21/07/2025 a 10/08/2025, em razão das férias e da compensação de plantão do Dr. Michel de Almeida Campelo.

II - Atribuir-lhe, no período referido, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.466/2025
Recife, 25 de julho de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.1758.0014149/2025-95;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ abaixo indicados para atuarem nas sessões plenárias da Vara Privativa do Tribunal de Júri de Caruaru, conforme indicado a seguir:

Membro: Dr. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA
Data da Sessão Plenária: 18/08/2025
Processo n.º 0003673-27.2007.8.17.0480
Cargo de Atuação: 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Membro: Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Data da Sessão Plenária: 26/08/2025
Processo n.º 0013436-71.2015.8.17.0480
Cargo de Atuação: 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.467/2025
Recife, 25 de julho de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0505.0013384/2025-66;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada e Membro Integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Amaraji, pautada para o dia 05/08/2025 (processo NPU n.º 0000208-21.2018.8.17.0190), perante o cargo de Promotor de Justiça de Amaraji.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.468/2025
Recife, 25 de julho de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0505.0013384/2025-66;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Amaraji, pautada para o dia 26/08/2025 (processo NPU n.º 0000995-73.2023.8.17.5590), perante o cargo de Promotor de Justiça de Amaraji.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.469/2025
Recife, 25 de julho de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação em 15/07/2025, da Portaria PGJ nº 2.328/2025, que nomeou EDNA FÉLIX DOS SANTOS para o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, o encaminhamento de termo de desistência de posse da candidata nomeada;

RESOLVE:

REVOGAR a nomeação de EDNA FÉLIX DOS SANTOS publicada na Portaria PGJ nº 2.328/2025 em 15/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.470/2025
Recife, 25 de julho de 2025
O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO a solicitação de servidores constante no processo SEI nº 19.20.1018.0005217/2025-62;

CONSIDERANDO o termo de desistência de posse encaminhado pela candidata EDNA FÉLIX DOS SANTOS, nomeada pela Portaria PGJ nº 2.328/2025, publicada no DOE em 15/07/2025;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:

VAGA RESERVADA PARA CANDIDATOS NEGROS:

AREA ADMINISTRATIVA:

CLASSIFICAÇÃO: 24º

NOME: GIORDANO BRUNO CAETANO ALVES DA SILVA
LOTAÇÃO: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA (UNIDADE PETROLINA-PE)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ Nº 011/2025

Recife, 25 de julho de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 506995/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/07/2025

Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO

Despacho: Acolho os termos das manifestações firmadas pelo Núcleo de Gestão de Pessoas e pela Corregedoria Geral do Ministério Público para, com fundamento no art. 3º, IV, da Resolução PGJ nº 011/2022, c/c os arts. 2º, II e III, 3º, I e seu §3º, 4º e 5º, todos da Resolução CNMP nº 250/2022, e ainda, considerando a documentação médica acostada e referendada pelo DEMAS, DEFERIR parcialmente o pleito da requerente Luciana Carneiro Castelo Branco, protocolo nº 506995/2025, para AUTORIZAR o exercício de sua atividade ministerial, em condições especiais e através do regime híbrido de teletrabalho, na forma e limites especificados na manifestação do Órgão Correcional, devendo a condição de lactante e comprovação documental da necessidade ser reavaliada a cada 90 dias, contados do término da licença-maternidade, pelo corpo médico do DEMAS/MPPE. Cientifique-se a CGMP

Procuradoria-Geral de Justiça, 25 de julho de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 166/2025

Recife, 25 de julho de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0339.0013862/2025-29

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 24/07/2025

Nome do Requerente: MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, ao Dr. MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS, 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, para participar do Módulo V – “Atuação no Tribunal do Júri”, da Fase de Vitaliciamento 2025, a se realizar em Recife - PE, nos dias 10 e 11/07/2025, com saída

no dia 09 e retorno em 11/07/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0324.0013934/2025-56

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 24/07/2025

Nome do Requerente: PÂMELA GUIMARÃES ROCHA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, à Dra. PÂMELA GUIMARÃES ROCHA, Promotora de Justiça de Bodocó, para participar do Módulo V – “Atuação no Tribunal do Júri”, da Fase de Vitaliciamento 2025, a se realizar em Recife - PE, nos dias 10 e 11/07/2025, com saída no dia 09 e retorno em 12/07/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0367.0013912/2025-05

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 24/07/2025

Nome do Requerente: CAROLINA GURGEL LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, à Dra. CAROLINA GURGEL LIMA, Promotora da 2ª Vara Criminal de Afogados da Ingazeira, para participar do Módulo V – “Atuação no Tribunal do Júri”, da Fase de Vitaliciamento 2025, a se realizar em Recife - PE, nos dias 10 e 11/07/2025, com saída no dia 09 e retorno em 11/07/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0369.0014249/2025-91

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 24/07/2025

Nome do Requerente: SAMUEL FARIAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, ao Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim, para participar do Módulo V – “Atuação no Tribunal do Júri”, da Fase de Vitaliciamento 2025, a se realizar em Recife - PE, nos dias 10 e 11/07/2025, com saída no dia 09 e retorno em 11/07/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0266.0013771/2025-89

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 24/07/2025

Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.511,40, 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para participar de evento promovido pelo CNMP “Acolhimento Familiar. Fortalecendo laços e Construindo Futuros”, a se

realizar em Brasília – DF, nos dias 12 e 13/08/2025, com saída no dia 11 e retorno em 13/08/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0284.0013229/2025-97
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 24/07/2025
Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
Despacho: 1. Torna sem efeito o despacho 1416 (1243103). 2. Autorizo o afastamento. 3. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 534,57, 14, 4. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, Coordenadora do CAO Defesa da Saúde, para Participar do Seminário da IV Macrorregião – Agentes de Acolhimento (Projeto Saúde Mental), promovido pelo CAO Saúde e pela GASAM, a se realizar em Petrolina-PE, no dia 11/09/2025, com saída no dia 10 e retorno em 11/09/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0137.0010675/2025-62
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 24/07/2025
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.511,40. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023 ao Dr. FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO, Coordenador do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, para participar da 2ª Reunião Ordinária de 2025 do Grupo Nacional de Controle Externo da Atividade Policial – GNCEAP/CNPG, a se realizar no dia 08/08/2025, com saída no dia 07 e retorno em 09/08/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 119/2025
Recife, 25 de julho de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (em substituição ao Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima), Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (em substituição ao Dr. Edson José Guerra), Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 08ª Sessão Ordinária que será realizada de forma presencial, no dia 30/07/2025, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 08ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia

- 30/07/2025, às 14h
I - Comunicações da Presidência;
II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
III - Aprovação da Ata da 7ª Sessão Ordinária/2025;
IV – Processos apreciados nas 23ª, 24ª, 25ª e 26ª Sessões Virtuais/2025:
V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
VI – Indicação de membro para o Comitê Gestor de Gestão Estratégica;
VII – Julgamento do SIM 01998.001.187/2021 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;
VIII – Julgamento do SEI 19.20.0398.0030018/2024-17 – Relatora: Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
IX – Julgamento do SIM 02142.000.064/2025 – Relatora: Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS;
X – Julgamento do SIM 01998.000.550/2025 – Relatora: Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS;
XI – Julgamento do SIM 01998.001.026/2025 – Relatora: Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS;
XII – Julgamento do SIM 01979.000.424/2023 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;
XIII – Julgamento do SIM 02189.000.067/2025 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;
XIV – Julgamento do SIM 01998.001.314/2024 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;

Recife, 25 de julho de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 905/2025
Recife, 25 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0079.0013577/2025-81, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS, ANALISTA MINISTERIAL - JURÍDICA, matrícula nº 1896008, lotado na Assessoria Jurídica Ministerial para o exercício das funções de Gerente Jurídico Ministerial de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 01 dia, contado a partir de 11/07/2025, tendo em vista o gozo de folga compensada do titular ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR, TÉCNICO MINISTERIAL – ADMINISTRAÇÃO matrícula nº 1886851;

Esta portaria retroagirá ao dia 11/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 906/2025

Recife, 25 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0013983/2025-44, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIVALDO GOMES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 1886274, lotado na Divisão Ministerial de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente da Divisão de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 21/07/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular, CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1886045;

Esta portaria retroagirá ao dia 21/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 907/2025

Recife, 25 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0013984/2025-17, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ARTUR OSCAR GOMES DE MELO, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.683-0, lotado no Departamento Ministerial de Tomada de Contas, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Análise Contábil, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 12 dias, contados de 21/07/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular, FELIPE DA FONSECA LINS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1877739;

Esta portaria retroagirá ao dia 21/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 908/2025

Recife, 25 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0398.0011994/2025-13, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO, ANALISTA MINISTERIAL - JURÍDICA, matrícula nº 1896580, lotada no 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 12/08/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, SERVIDOR EXTRAQUADRO, matrícula nº 1881868;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 909/2025

Recife, 25 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0071.0013600/2025-65, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MANOELA MARIA SOARES REIS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.845-0, lotada na Divisão Ministerial de Encargos Sociais, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Encargos Sociais atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 17/07/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular LUIS MARCIO PEREIRA MOURA, Servidor extraquadro, matrícula nº 190.032-3.

Esta portaria retroagirá ao dia 17/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 910/2025

Recife, 25 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 147/2025, publicada no DOE em 05/02/2025, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1206.0000146/2025-08, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora, Rhaissa Santos de Souza, Analista Ministerial – Área Processual, matrícula nº 188.818-8, lotada na 5ª Procuradoria de Justiça Cível a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 03/08/2025 a 02/08/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 911/2025

Recife, 25 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 601/2022, publicada no DOE em 11/07/2022, na modalidade integral;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0319.0013138/2022-98, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Juliana Magalhães França, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.317-3, lotada na 1ª Procuradoria de Justiça Cível a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 03/08/2025 a 02/08/2026;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 912/2025

Recife, 25 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 656/2022, publicada no DOE em 25/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0999.0014449/2022-91, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Rodrigo Ferraz de Castro Remígio, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.071-9, lotado na Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais, modalidade integral, no período de 02/08/2025 a 01/08/2026;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 913/2025

Recife, 25 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução nº 237, de 13 de setembro de 2021 do Conselho Nacional do Ministério Público,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que regulamentou condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 11, de 25 de maio de 2022, que regulamenta condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 764/2022, publicada no DOE em 15/08/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0766.0013445/2022-42, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.522-2, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Educação, modalidade integral, no período de 27/07/2025 a 26/07/2026;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte da chefia imediata, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Educação, no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 26/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS Nº EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD - TERMO DE ADESAO Nº 002.2019.MPPE.002 AO CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019

Recife, 25 de julho de 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD - TERMO DE ADESAO Nº 002.2019.MPPE.002 AO CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Administração
CONTRATADA: OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CONTRATANTE ADERENTE: Ministério Público de Pernambuco – MPPE
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização e manutenção de uma solução de telemática, com operação técnica integrada e especializada, para o Governo do Estado de Pernambuco e outros Poderes, formando a chamada REDE PE-CONECTADO II.
VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 30/11/2025
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.792,05
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PODER EXECUTIVO

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

CONVENIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - MPPE

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, viabilizar a participação do Ministério Público de Pernambuco, enquanto usuário, do Contrato Mater 002/SAD/SEADM/2019, conforme Cláusula 7.5.2 do Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PEC.PE.0146.SAD, objetivando de forma final à prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização e manutenção de uma solução de telemática, com operação técnica integrada e especializada para interligação das diversas unidades do MPPE conforme necessidades a serem explicitadas nos respectivos termos de adesão ao contrato da Rede PE-Conectado II.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 125/2025

Recife, 25 de julho de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 885

Assunto: Notícia de Fato nº 26/25

Data do Despacho: 25/07/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 886

Assunto: Pautas, Tabela de Atuações e Atas - 2ª Vara do júri- Junho - 2025

Data do Despacho: 25/07/25

Interessado(a): Promotorias de Justiça do Júri

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 887

Assunto: Notícia de Fato nº 28/25

Data do Despacho: 25/07/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Cômputo carga horária

Data do Despacho: 23/07/25

Interessado(a): Nycole Sofia Teixeira Rego

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: 3ª Relatório Trimestral

Data do Despacho: 23/07/25

Interessado(a): Renato Libório de Lima Silva

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pronunciamento.	Assunto: : Correição 048/2025 Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): 1º Promotoria de Justiça Criminal de Goiana Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.
Protocolo Interno: (...) Assunto: Solicitação de alteração dos prazos de PICs Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): ... Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.	Protocolo Interno: (...) Assunto: Compensação carga horária Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): Nycole Sofia Teixeira Rego Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.
Protocolo Interno: (...) Assunto: : Residência fora da Comarca Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): Sérgio Roberto Almeida Feliciano Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise e manifestação.	Protocolo Interno: (...) Assunto: Notícia de Fato Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): ... Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.
Protocolo Interno: (...) Assunto: 5ª Relatório Trimestral Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): Higor Alexandre Alves de Araújo Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.	Protocolo Interno: (...) Assunto: Ressarcimento de Combustível a Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): Ana Rita Coelho Colaço Dias Despacho: À Secretaria Administrativa desta Corregedoria para informar o endereço residencial da requerente. Após, devolva-se ao gabinete do PGJ.
Protocolo Interno: (...) Assunto: Comunica dificuldades no PJe Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.	Protocolo Interno: (...) Assunto: Notícia de Fato Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): ... Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.
Protocolo Interno: (...) Assunto: Encaminhamento para ciência Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): Gabinete do PGJ Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento no âmbito desta Corregedoria Geral.	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA Corregedor-Geral
Protocolo Interno: (...) Assunto: Alteração de Tabela de Substituição Automática Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
Protocolo Interno: (...) Assunto: Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) nº 006/2024 Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): ... Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.	RECOMENDAÇÃO Nº 01784.000.009/2023 Recife, 19 de junho de 2025 MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Procedimento nº 01784.000.009/2023 — Inquérito Civil
Protocolo Interno: (...) Assunto: Resposta ao processo SEI (...) Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital Despacho: Ciente. À Secretaria Processual para juntar o Despacho (...) e o documento EXTERNO (...) ao processo ao SEI nº (...) para análise.	RECOMENDAÇÃO
Protocolo Interno: (...) Assunto: Comunicações Despacho: 23/07/25 Data do Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se. Interessado(a): Renata Santana Pego	O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça com atuação na Promotoria de Justiça de Glória do Goitá/PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 1o, VI da Lei 7.347/1985, bem como pelo artigo 129, incisos II e IX da Constituição Federal, que conferem ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”,
Protocolo Interno: (...) Assunto: : Correição 048/2025 Data do Despacho: 23/07/25 Interessado(a): 1º Promotoria de Justiça Criminal de Goiana Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.	CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, podendo promover as medidas necessárias para tanto (art. 129, inciso II, CF/88);
Protocolo Interno: (...)	CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, dispõe que compete aos Municípios “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”
	CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, caput, CF/88);
	CONSIDERANDO que que a Lei Federal 6.766/79 determina o preenchimento de alguns requisitos que se tornam exigíveis

para que ocorra a aprovação de um dado loteamento, tais como: a dimensão do terreno em que pode ocorrer; a densidade da ocupação presente no local; a existência de vias que se harmonizem com a topografia local; a implantação de infraestrutura básica (equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação) (artigo 2º, § 5º);

CONSIDERANDO que ultrapassados os requisitos para loteamento do espaço urbano, deve o loteador apresentar o projeto de loteamento para aprovação da municipalidade. Nesse passo, tal projeto deverá conter os desenhos dos espaços, o memorial descritivo e o cronograma com duração máxima de quatro anos para execução das obras (art. 9º da Lei Federal 6.766/79), indicando igualmente as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público (art. 4º, I, da Lei Federal 6.766/79);

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 01784.000.009/2023 tem como objeto de investigação irregularidades na implementação, pelo Município de Glória do Goitá/PE, do Loteamento Campo Alegre II, área decretada de interesse público através do Decreto Municipal n. 005/2007, cujo desmembramento e doação/alienação de lotes restou autorizado pela Lei Municipal n. 1.048/2011;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal n. 1.048/2011, o Loteamento Campo Alegre II, inicialmente, era composto por 261 lotes residenciais destinados a beneficiários cadastrados pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e 275 lotes residenciais para expansão urbana; 03 áreas de preservação permanente (5.522,88m²); 25 lotes comerciais; 2 quadras destinadas a instalação de equipamentos públicos (Q-1 e Q-2); 1 quadra para instalação de centro de economia popular (Q-A);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.048/2011, em seu artigo 5º, definiu como critérios para a doação dos lotes residenciais ser o candidato: a) maior de 18 anos; b) não ser proprietário ou possuidor qualquer título de imóveis na zona urbana ou rural; c) ter renda familiar per capita de ¼ do salário mínimo; além dos seguintes critérios de classificação (art. 6º): I - maior número de filhos menores de 18 anos; II - ter na família ente portador de deficiência física ou mental e idosos; III - pessoas que moram de aluguel; IV - famílias que dividem a moradia com parentes;

CONSIDERANDO que, por intermédio do Ofício resposta n. 326/2019, encaminhado em 12 de agosto de 2019, o Município de Glória do Goitá/PE remeteu cópia de vistoria realizada in loco e sinalizou uma série de alterações na planta original do loteamento, dentre elas: a) o desmembramento da quadra destinada à instalação de centro de economia popular (Q-A) em sete grandes lotes comerciais, todos com edificações concebidas; b) transmutação de alguns lotes comerciais localizados na Avenida Principal em residências; c) destinação da “quadra z”, originalmente destinada a instalação de equipamento comunitário, a instalação de galeria comercial; d) área verde confinante a “quadra z”, invadida por construções residenciais e uma igreja evangélica;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.117/2013 alterou a modalidade de transferência dos lotes comerciais, determinado que os lotes comerciais serão doados da seguinte forma: I - Para pessoas jurídicas Ativas estabelecidas no Município; II - Para microempreendedor Individual (pessoa física), com inscrição ativa no Cadastro de Inscrição Municipal - CIM;

CONSIDERANDO que parte da área verde, denominada Quadra 2, foi desmembrada através da Lei Municipal 1.134/2014, que alterou a Lei Municipal n. 1.048/2011, em 35 lotes residenciais e um lote comercial, consoante os artigos 2º e 3º da legislação

em comento;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 6.799/79 dispõe que, em todo o parcelamento para fins urbanísticos, deverão ser reservadas áreas institucionais proporcionais a destinação de ocupação, cabendo à municipalidade, dada sua competência suplementar, definir o percentual de tais áreas, que passam ao domínio público quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ter sua destinação alterada, salvo em casos previstos na norma federal;

CONSIDERANDO que estando o imóvel localizado em área verde ou via do loteamento, não é possível a invocação de direitos de permanência no local, já que se trata de área de domínio público, cuja ocupação constitui mera detenção, não ensejando proteção possessória contra o ente público;

CONSIDERANDO que eventual desocupação e demolição de construções irregulares decorre do poder de polícia no Município, a quem compete promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, consoante Ofício resposta n. 017/2025, encaminhado pelo Município de Glória do Goitá/PE em 25 de fevereiro do ano corrente, e o núcleo urbano encontra-se comprovadamente consolidado desde o ano de 2015; na verdade, a maior parte das doações foram efetivadas entre os anos de 2011 e 2013, conforme demonstram os instrumentos particulares de doação anexos ao presente, de modo que, no manejo da situação há de ser levado em consideração o fator tempo;

CONSIDERANDO que os municípios tenham edificado a área do referido loteamento no ano em que foram efetivas as doações, em 2011, já transcorreram cerca de 13 anos, o que evidencia que o Município, na ocasião, não cuidou de zelar, com presteza, pela preservação dos espaços públicos e pelo cumprimento da legislação municipal. Por consequência, tal inércia gerou nos promovidos a justa expectativa da regularidade da construção dos imóveis, o que torna, hoje, demasiadamente onerosa aos municípios, eventual demolição, tanto do ponto de vista financeiro quanto social;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público quanto ao seu poder dever de fiscalização de bem público, bem como a construção dos imóveis ter sido feita há cerca de uma década, mostra-se razoável que prevaleça, hoje, a proteção ao direito à moradia, a fim de impedir a demolição compulsória das construções, de plano, sem que se procure e implemente, antes, meios alternativos e compensatórios para resolver o impasse;

CONSIDERANDO que não há comprovação, até o presente momento, de que eventuais ocupações irregulares de área verde ou de área inicialmente destinada a instalação de equipamentos públicos represente risco ou perigo à coletividade, não se trata apenas de discorrer sobre o conflito entre direito a um meio urbanístico ordenado e o direito à moradia, mas de considerar a responsabilidade e discricionariedade da administração pública em equacionar, dentro da esfera de suas múltiplas possibilidades de solucionar satisfatoriamente os conflitos advindos dessa situação atentando-se ao impacto socioeconômico que eventuais intervenções causarão a população ali estabelecida;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Municipal n. 1.442/2023 alterou a Lei Municipal n. 1.048/2011, especialmente os artigos 2º e 3º, redefiniu a planta do Loteamento Campo Alegre II e estabeleceu que o loteamento atualmente é composto por 369 lotes de expansão urbana, 34 lotes comerciais, 02 lotes para construção de equipamentos comunitários e 01 lote destinado a construção do “Parque de Maracatus”, observando se que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

houve o desmembramento em lotes residenciais de áreas originalmente designadas como 'área verde';

CONSIDERANDO ainda que é de responsabilidade do Município de Glória do Goitá/PE os serviços de infraestrutura básica, dentre os quais estão incluídas (Art. 6º, §2º da Lei n. 6.766/79) vias de circulação; escoamento das águas pluviais; rede para o abastecimento de água potável; e soluções para o esgotamento sanitário e a energia elétrica domiciliar;

CONSIDERANDO que especificamente quanto às vias de circulação a Lei n. 6.766 /79 exige expressamente apenas a abertura das vias, não a pavimentação asfáltica, de modo que, recai sobre a discricionariedade administrativa a eventual realização de asfaltamento no local, considerando a disponibilidade orçamentária para tanto;

CONSIDERANDO que quanto ao requisito do esgotamento sanitário, a responsabilidade do Município decorre da própria Lei .445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, sendo, ademais, competência do Município constitucionalmente prevista a promoção de programas de viabilizar o saneamento básico, de modo que não pode se imiscuir de sua responsabilidade, diante de dever oriundo da Constituição Federal (Art. 23, IX);

CONSIDERANDO a necessidade de buscar soluções adequadas a situação, aplicando-se ao caso os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade com o intuito de evitar lesão aos direitos constitucionais à moradia e à dignidade da pessoa humana;

RESOLVE este órgão ministerial RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Glória do Goitá, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Glória do Goitá, e aos demais órgãos e agentes públicos competentes, que adotem as seguintes providências:

1. Concluir a Regularização Fundiária e Patrimonial do Loteamento Campo Alegre II:

1. 1 Promover a imediata conclusão do processo de transferência da propriedade da área do Loteamento Campo Alegre II para a titularidade do Município de Glória do Goitá, advinda da Ação de Desapropriação nº 000093-61.2007.8.17.0650, já sentenciada e transitada em julgado.

1.2 Efetivar o registro imobiliário do loteamento junto à Serventia de Imóveis local, uma vez que, apesar de o parcelamento do solo e a criação do loteamento terem sido instituídos por leis municipais (Lei Municipal nº 1.048/2011 e 1.442/2023), o mesmo não se encontra devidamente registrado, inviabilizando a plena regularidade da posse e propriedade dos moradores.

1.3 Implementar o projeto de regularização fundiária urbana do Loteamento Campo Alegre II, considerando que o núcleo urbano se encontra comprovadamente consolidado desde 2015 e é passível de regularização fundiária, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017. Ao fazê-lo, que se leve em consideração o fator tempo e a inércia municipal que gerou justa expectativa de regularidade nas construções, buscando meios alternativos e compensatórios para resolver os impasses e priorizando a proteção ao direito à moradia e à dignidade da pessoa humana, evitando demolições compulsórias, a menos que haja comprovação de risco ou perigo iminente à coletividade.

2. Assegurar a plena Infraestrutura Básica do Loteamento Campo Alegre II:

2.1 Garantir a plena funcionalidade da iluminação pública, promovendo a substituição das luminárias que se encontram

apagadas e a manutenção preventiva e corretiva da rede.

2.3 Priorizar no orçamento e buscar a captação de recursos para a execução do calçamento de toda a área do bairro.

2.4 Implementar o sistema de esgotamento sanitário, destinando o orçamento necessário e buscando ativamente a captação de recursos, reconhecendo esta como responsabilidade municipal inescusável, decorrente da Lei nº 11.445/2007 e do Art. 23, IX da Constituição Federal.

Ressalta-se que, em caso de não acatamento da Recomendação, o Ministério Público se utilizará das medidas legais necessárias, a fim de assegurar a sua implementação.

Oficie-se, para fins de conhecimento e cumprimento, ao Senhor Prefeito Municipal de Glória do Goitá/PE e à Secretaria de Infraestrutura. Assinala-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis para que as autoridades mencionadas comuniquem ao Ministério Público quanto à adoção das providências adotadas na espécie.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral do MPPE, à Secretaria-Geral, para fins de publicação no Diário Oficial, e o CAO respectivo.

Glória do Goitá, 19 de junho de 2025.

Daniel Cezar de Lima Vieira,
Promotor de Justiça de Glória do Goitá.

RECOMENDAÇÃO Nº NF - no 01412.000.109/2022
RECOMENDAÇÃO No 01/2025 - MPPE - 2a PJ CÍVEL
Recife, 24 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

NF - no 01412.000.109/2022

RECOMENDAÇÃO No 01/2025 - MPPE - 2a PJ CÍVEL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor de Justiça signatário, com atuação na Curadoria de Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei Federal no 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual no 12/94; e art. 53 da Resolução RES-CSMP no 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como função institucional a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir a adequada estruturação e funcionamento das políticas públicas voltadas à proteção social, especialmente em relação ao sistema de Cadastro Único (CadÚnico), ferramenta essencial para a identificação e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o papel do Ministério Público em acompanhar e promover a melhoria na gestão das políticas públicas municipais, conforme previsto no Procedimento Administrativo no 01412.000.109/2022, instaurado nesta Promotoria;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva, corretiva e colaborativa na efetivação dos direitos sociais e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

promoção da cidadania;

RESOLVE, RECOMENDAR ao Município de Jataúba:

1. Que busque capacitação técnica junto aos órgãos estaduais e federais competentes, visando à qualificação da gestão do Cadastro Único (CadÚnico);
2. Que promova parcerias com organizações da sociedade civil com foco na identificação e acompanhamento de famílias vulneráveis;
3. Que realize a utilização adequada dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), com o objetivo de estruturar e aprimorar os serviços relacionados à gestão do CadÚnico;
4. Que estabeleça articulação institucional com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, visando apoio técnico, orientação e monitoramento das ações voltadas ao sistema de cadastramento e inclusão social.

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça:

a) A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Jataúba, informando o conteúdo da presente Recomendação, solicitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se acatará as medidas indicadas e quais providências concretas serão adotadas.

A presente Recomendação constitui formal ciência e implicará, em caso de descumprimento injustificado, a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais por esta Promotoria de Justiça, para assegurar os direitos sociais da população vulnerável e o respeito às diretrizes da Administração Pública.

Encaminhe-se cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e ao setor competente para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 24 de julho de 2025.

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
2o Promotor de Justiça Cível

PORTARIA Nº 01689.000.099/2025

Recife, 24 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCO
Procedimento nº 01689.000.099/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01689.000.099/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: trata-se de ofício circular nº 013/2025, enviado pelo CAOP Patrimônio Público e Social, que informa a inadimplência contumaz no recolhimento das contribuições devidas ao regime próprio pelo ente federativo, e que a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social está realizando uma ação de Acompanhamento Fiscal.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema 897 de repercussão geral, decidiu, em 8/8/2018, que “são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundado na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa”.

CONSIDERANDO que em conformidade com a Resolução CSMP nº 003/2019, em seu artigo 15, inciso II, em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos direitos à cidadania e a tutela do patrimônio público;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato, nos termos disciplinados pela Res. CSMPPE nº 003/2019, bem como a necessidade de continuidade do procedimento com a realização de diligências imprescindíveis;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1-Autue-se o Inquérito Civil em tela, com a respectiva numeração sequencial e registro no SIM;

2-Oficie-se a Prefeitura municipal a fim de que informe, no prazo de 10 dias:

a) Se a Prefeitura Municipal recebeu o "Aviso para Regularização" da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, se sim, qual a data de recebimento e o prazo assinalado para a regularização;

b) Quais as medidas foram (ou estão sendo) adotadas pela administração municipal para regularizar essa situação de inadimplência;

c) Há um plano de pagamento ou parcelamento em andamento ou em negociação com o regime próprio.

3-Encaminhe-se cópia da presente portaria, a Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP, Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP e ao CAOP Patrimônio Público e Social.

Após, venham-me os autos conclusos.

Nomeio a servidora Maria Cecília do Nascimento Gomes, para exercer as funções de secretária, mediante termo de compromisso;

Registre-se.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Orocó, 24 de julho de 2025.	2-Oficie-se a Prefeitura municipal a fim de que informe, no prazo de 10 dias:
Filipe Venâncio Côrtes, Promotor de Justiça.	a) Se a Prefeitura Municipal recebeu o "Aviso para Regularização" da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, se sim, qual a data de recebimento e o prazo assinalado para a regularização;
PORTARIA Nº 01689.000.099/2025 Recife, 24 de julho de 2025 MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.099/2025 — Notícia de Fato	b) Quais as medidas foram (ou estão sendo) adotadas pela administração municipal para regularizar essa situação de inadimplência;
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO	c) Há um plano de pagamento ou parcelamento em andamento ou em negociação com o regime próprio.
Inquérito Civil 01689.000.099/2025	3-Encaminhe-se cópia da presente portaria, a Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP, Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP e ao CAOP Patrimônio Público e Social.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:	Após, venham-me os autos conclusos.
OBJETO: trata-se de ofício circular nº 013/2025, enviado pelo CAOP Patrimônio Público e Social, que informa a inadimplência contumaz no recolhimento das contribuições devidas ao regime próprio pelo ente federativo, e que a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social está realizando uma ação de Acompanhamento Fiscal.	Nomeio a servidora Maria Cecília do Nascimento Gomes, para exercer as funções de secretária, mediante termo de compromisso;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129, II, da CF/88);	Registre-se.
CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, da Constituição da República);	Cumpra-se.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema 897 de repercussão geral, decidiu, em 8/8/2018, que “são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundado na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa”.	Orocó, 24 de julho de 2025.
CONSIDERANDO que em conformidade com a Resolução CSMP nº 003/2019, em seu artigo 15, inciso II, em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização.	Filipe Venâncio Côrtes, Promotor de Justiça.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos direitos à cidadania e a tutela do patrimônio público;	PORTARIA Nº 01891.002.504/2025 Recife, 24 de julho de 2025 MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.002.504/2025 — Notícia de Fato
CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato, nos termos disciplinados pela Res. CSMPPE nº 003/2019, bem como a necessidade de continuidade do procedimento com a realização de diligências imprescindíveis;	PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
RESOLVE:	Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.002.504/2025
Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:	O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
1-Autue-se o Inquérito Civil em tela, com a respectiva numeração sequencial e registro no SIM;	OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva à criança S. F. B., na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano
	CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela Sra. MONIQUE FELIX BARBOSA perante a Ouvidoria do MPPE, relatando que o estudante S. F. B., nascido em 01/07/2019, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista - TEA se encontra matriculado na Escola Municipal Zumbi dos Palmares sem o devido acompanhamento em sala de aula que necessita;
	CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e

opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva à criança S. F. B., na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos ao estudante S. F. B., nascido em 01/07/2019, matriculado na Escola Municipal Zumbi dos Palmares, notadamente a disponibilização de AADDE para acompanhá-lo em sala de aula, no prazo de 20 (vinte) dias;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.003.028/2025.

Recife, 22 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.028/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.003.028/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia sobre a retirada de cartaz antirracista do SIMPERE por Vereador em escola pública do Recife/PE.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) os princípios da liberdade de aprender e divulgar o pensamento, a arte e o saber, e do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (art. 205, incisos II e III, da CF/1988);

4) o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público (art. 206, inciso VI, da CF /1988);

5) a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, com inclusão de diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira (art. 26-A, caput e § 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996);

6) conforme a LDB, o ensino será ministrado com respeito à liberdade e apreço à tolerância (art. 3º, inciso IV); os sistemas de ensino terão liberdade de organização (art. 8º, § 2º), além de que o ensino fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (art. 32, inciso IV);

7) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

8) notícias publicadas nos sítios da Câmara de Vereadores do Recife (Disponível em: <https://www.recife.pe.leg.br/comunicacao/noticias/2025/05/vereadores-criticam-retirada->

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de-material-do-simpere-em%20escola. Acesso em: 22 jul. 2025) e do Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE (Disponível em: <https://simpere.org.br/2025/06/30/nota-de-repudio-o-simpere-nao-se-intimida/>. Acesso em: 22 jul. 2025), narrando, em suma, que, em maio de 2025, o Vereador Eduardo Moura (Partido NOVO), no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL ANITA PAES BARRETO, no Recife, teria retirado, sem autorização da gestão escolar e invocando sua condição de Parlamentar, um cartaz/bandeira do SIMPERE com os seguintes dizeres: “Por uma educação antirracista”;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial, a fim de esclarecer plenamente os fatos e adotar as medidas cabíveis, à luz da legislação vigente:

- 1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 2) encaminhar cópia desta Portaria ao CAO Educação, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE (para ciência);
- 3) oficiar à Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, e requisitando pronunciamento a respeito dos fatos (dentre outras informações, juntar foto do carta /bandeira em questão, e informar onde ele estava exposto bem como as condições e a forma como tal objeto foi retirado do recinto escolar), no prazo de até 20 (vinte) dias;
- 4) oficiar ao SIMPERE, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, e requisitando pronunciamento a respeito dos fatos narrados, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- 5) oficiar à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes da Câmara Municipal do Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, e requisitando pronunciamento a respeito dos fatos narrados, inclusive informando se existe, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, alguma investigação envolvendo a EM Anita Paes Barreto e se foi aprovada, no mês de maio de 2025, alguma inspeção na referida unidade escolar, pelos seus membros, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02014.000.478/2025

Recife, 23 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.478/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.478/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos

individuais indisponíveis de pessoa idosa, A.J.G., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado; RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Cumpra-se o despacho de evento 21.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 23 de julho de 2025.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 02052.000.449/2025

Recife, 25 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02052.000.449/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02052.000.449/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato formalizada por meio do “Termo de Notificação” da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, Gerência de Vigilância Sanitária, referente ao estabelecimento Clinerio Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda, nome fantasia QUITANDARIA, com endereço em R. Quarenta e Oito, 692 - Afritos, Recife - PE, 52050-290.

CONSIDERANDO que o referido Termo de Notificação apontou graves irregularidades sanitárias e estruturais no estabelecimento, tais como:

Prateleiras e paletes em contato direto com o chão.

Aberturas no teto.

Armazenamento inadequado de produtos vencidos e falta de compartimentos prontos em áreas de processamento e fracionamento de alimentos.

Problemas com a totalidade e permanência das esteiras.

Frestas de ralos e grelhas utilizadas para depósito de materiais.

Necessidade de higienização periódica de embalagens básicas.

CONSIDERANDO que as irregularidades constatadas e as imagens anexadas ao Termo de Notificação indicam potenciais riscos à saúde e segurança dos consumidores, caracterizando possível infração às normas de defesa do consumidor e de vigilância sanitária.

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do

consumidor, dentre outros, “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”, “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços” e, ainda, “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos” (Art.6º, incisos I, IV e VI do CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, em face de Clinerio Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda, nome fantasia QUITANDARIA, com endereço em R. Quarenta e Oito, 692 - Afritos, Recife - PE, 52050-290, adotando o Cartório desta 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1- A notificação do estabelecimento Clinerio Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda, na pessoa de seu representante legal, Sra. EVELYNE PR, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente um plano de ação detalhado para o cumprimento de todas as exigências contidas no Termo de Notificação da Vigilância Sanitária, acompanhado de provas documentais e fotográficas da regularização.

2- A requisição à Gerência de Vigilância Sanitária da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde de informações atualizadas sobre a fiscalização do estabelecimento, incluindo eventuais novas inspeções e o status de cumprimento das exigências do Termo de Notificação

3-- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAO de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco para publicação no Diário Oficial do Estado;

4- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria.

Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2025

Mavial de Souza Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02052.000.446/2025

Recife, 25 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02052.000.446/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02052.000.446/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia da Vigilância Sanitária Municipal de indícios de que o Box 116 do Mercado de São José, Praça Dom Vital, São José, está com condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o atendimento às Boas Práticas (BP), as condições higiênicas do ambiente em que se comercializam alimentos, são requisitos importantes para a segurança, qualidade dos alimentos evitando contaminação e doenças;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor: “ a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivo;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança do consumidor são enfatizadas nos artigos 8.º e 10 do CDC o qual estabelece a responsabilidade dos produtores e fornecedores de produtos na garantia da segurança dos produtos que colocam no mercado consumidor;

RESOLVE instaurar o IC 02052.000.446/2025 em face do Box 116 com a finalidade de investigar indícios de condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1-Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2-Comunique-se a Corregedoria Superior do Ministério Público.

3-Notifique o investigado para que no prazo de 10 dias (úteis) apresente informações sobre as exigências requeridas pela Vigilância Sanitária do Recife.

Recife, 25 de julho de 2025.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

condições higiênicas do ambiente em que se comercializam alimentos, são requisitos importantes para a segurança, qualidade dos alimentos evitando contaminação e doenças;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor: “ a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivo;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança do consumidor são enfatizadas nos artigos 8.º e 10 do CDC o qual estabelece a responsabilidade dos produtores e fornecedores de produtos na garantia da segurança dos produtos que colocam no mercado consumidor;

RESOLVE instaurar o IC 02052.000.446/2025 em face do Box 116 com a finalidade de investigar indícios de condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1-Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2-Comunique-se a Corregedoria Superior do Ministério Público.

3-Notifique o investigado para que no prazo de 10 dias (úteis) apresente informações sobre as exigências requeridas pela Vigilância Sanitária do Recife.

Recife, 25 de julho de 2025.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.484/2025

Recife, 17 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.484/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02243.000.484/2025

PORTARIA Nº 040/2025 – PA Nº 02243.000.484/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 8º, III, e 9º da Resolução CSMP/PE nº 003/2019, e art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO o teor dos relatórios circunstanciados elaborados pelo Conselho Tutelar Microrregião II, noticiando sucessivos episódios de evasão domiciliar e escolar do adolescente J.E.F.D.S., além de consumo de substâncias entorpecentes e bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO os relatos de possível omissão dos responsáveis legais, consistentes em recusa de busca e

PORTARIA Nº 02052.000.446/2025

Recife, 25 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02052.000.446/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02052.000.446/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia da Vigilância Sanitária Municipal de indícios de que o Box 116 do Mercado de São José, Praça Dom Vital, São José, está com condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor;

CONSIDERANDO que o atendimento às Boas Práticas (BP), as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acolhimento do adolescente em situações de fuga, bem como ameaças de violência física por parte do padrasto;

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida imposta pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude local, no processo nº 0005183-14.2024.8.17.3250, e as recomendações do Conselho Tutelar para reavaliação judicial da medida e do ambiente familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento ministerial para resguardar a proteção integral do adolescente, garantir o cumprimento da medida socioeducativa e avaliar a eventual necessidade de intervenção judicial para aplicação de medidas protetivas ou socioeducativas mais adequadas;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objeto de acompanhar a situação do adolescente J.E.F.D.S., visando à garantia de seus direitos fundamentais, ao cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida e à avaliação de riscos no ambiente familiar, determinando que:

a) Oficie-se ao CREAS, encaminhando cópia integral dos relatórios anexados, requisitando a realização de acompanhamento psicossocial individual e familiar do adolescente, com elaboração de relatório circunstanciado sobre o contexto familiar, riscos identificados, avaliação de vínculo familiar e proposta de intervenção, no prazo de 20 (vinte) dias.

b) Oficie-se ao Juízo da Vara da Infância e Juventude local, com cópia desta portaria e dos relatórios do Conselho Tutelar, para ciência dos indícios de descumprimento da medida socioeducativa, consumo de substâncias entorpecentes e omissão dos responsáveis legais, solicitando manifestação sobre eventual necessidade de reavaliação da medida socioeducativa e aplicação de medidas protetivas, no prazo de 15 (quinze) dias.

c) Oficie-se ao Conselho Tutelar Microrregião II, requisitando informações atualizadas sobre o caso, inclusive sobre o cumprimento de orientações anteriormente expedidas e eventuais novas ocorrências envolvendo o adolescente, no prazo de 10 (dez) dias.

Registre-se no SIM/MPPE, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de julho de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.814/2024
Recife, 18 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.814/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02243.000.814/2024

PORTARIA Nº 044/2025

Procedimento Preparatório nº 02243.000.814/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 129, III e VI, da

Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, bem como o art. 17 da Resolução CSMP/PE nº 003/2019, que autorizam a instauração de Procedimento Preparatório para coleta de elementos que subsidiem eventual ação judicial, sobretudo em casos de tutela de direitos individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO os relatos constantes da Notícia de Fato nº 02243.000.814 /2024, noticiando suposto abuso sexual praticado pelos infantes T.F.S. (10 anos) e J.M. (11 anos, evadido de acolhimento) contra os irmãos R.H.A.D.S. (nascido em 23/10/2019) e J.K.A.D.S. (nascido em 15/02/2021), filhos de J.J.A.L., envolvendo grave situação de risco, violência e negligência familiar;

CONSIDERANDO que a genitora relatou ter encontrado um dos filhos amarrado e despido, além de ameaças contra a vida da criança para ocultar os fatos, configurando possível violação de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações para subsidiar eventual ajuizamento de medida protetiva, ação de acolhimento institucional e destituição do poder familiar ou outras providências cabíveis, inclusive articulação com a rede socioassistencial e acompanhamento psicológico especializado;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório nº 02243.000.814/2024, com o objeto de apurar a situação de risco, violência sexual, vulnerabilidade social e eventual necessidade de medidas protetivas em favor das crianças R.H.A.D.S. e J. K.A.D.S., filhos de J.J.A.L.

Ademais, determino as seguintes diligências iniciais:

I – Reiterar ofício ao CREAS de Santa Cruz do Capibaribe, requisitando:
a) Relatório atualizado sobre o acompanhamento familiar realizado;

b) Avaliação de risco e vulnerabilidade social, especificando necessidade de encaminhamentos protetivos, acompanhamento psicológico, inclusão em benefícios sociais e eventual pedido de acolhimento institucional.

Prazo: 10 (dez) dias.

II – Reiterar ofício à Delegacia de Polícia da 17ª DESEC, requisitando informações atualizadas sobre o andamento do inquérito policial instaurado, com cópia dos principais atos até o momento, em especial depoimentos colhidos e exames periciais realizados.

Prazo: 10 (dez) dias.

III – Determino, ainda, à Secretaria Ministerial:

a) A autuação desta Portaria como Procedimento Preparatório no SIM;
b) A expedição dos ofícios acima, registrando-se os prazos e acompanhando o cumprimento;
c) A juntada desta Portaria e documentos correlatos aos autos.

Cientifique-se, registre-se no SIM, publique-se extrato no Diário Oficial Eletrônico, encaminhando cópia à Coordenadoria de Apoio Operacional respectiva.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de julho de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02266.000.315/2025
Recife, 24 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO
Procedimento nº 02266.000.315/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02266.000.315/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar a existência de dano ambiental na propriedade rural denominada Engenho Contra-Açude, localizada no município de Moreno/PE, especialmente quanto à degradação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e à ausência de recomposição da vegetação nativa exigida legalmente, com vistas à adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis para responsabilização dos proprietários e regularização ambiental da área, nos termos do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), da Constituição Federal (art. 225), da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985) e demais normas de proteção ambiental

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 02072.000.179/2023, instaurado para acompanhar a regularização ambiental do Engenho Contra-Açude, imóvel rural localizado no município de Moreno/PE, diante da constatação de passivo ambiental consistente na degradação de Áreas de Preservação Permanente – APP e déficit de vegetação nativa para composição da Reserva Legal;

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório de Fiscalização DFAM/GFAM nº 63 /2023, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, que identificou no imóvel rural o passivo de 22,97 ha de APP de rios, 0,07 ha de nascentes e um déficit de 10,64 ha de vegetação nativa para fins de Reserva Legal, além da necessidade de aprovação do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas – PRADA, vinculada à análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR;

CONSIDERANDO que a obrigação de recompor as áreas ambientalmente protegidas decorre da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), independentemente de adesão voluntária ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, nos termos da legislação federal e do Decreto Estadual nº 44.535/2017;

CONSIDERANDO que, apesar das tentativas de composição extrajudicial, os proprietários Fernando Vieira de Miranda e José Marcos Vieira de Miranda não atenderam às comunicações do Ministério Público, mantendo-se inertes quanto ao dever legal de recuperação ambiental da área sob sua posse ou domínio;

CONSIDERANDO a informação constante das Notas Técnicas SCAR/DBUC/CPRH nº 013/2023 e 006/2024, de que a CPRH ainda não iniciou a análise do CAR, em razão de grave déficit de pessoal técnico, o que, no entanto, não isenta os proprietários das obrigações de recomposição ambiental nos termos legais;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo anteriormente instaurado possui natureza meramente gerencial e de acompanhamento de políticas públicas, sendo instrumento

inadequado à finalidade de investigação e responsabilização por dano ambiental concreto e persistente;

CONSIDERANDO a necessidade de correção formal do instrumento de atuação ministerial, com a conversão do Procedimento Administrativo em Inquérito Civil, conforme disposto no art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e orientação expressa da Corregedoria-Geral do Ministério Público no SEI nº 19.20.0578.0009483/2025-23, que orienta pela adequação da natureza procedimental à finalidade do feito;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o seguinte objeto:

"Apurar a existência de dano ambiental na propriedade rural denominada Engenho Contra-Açude, localizada no município de Moreno/PE, especialmente quanto à degradação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e à ausência de recomposição da vegetação nativa exigida legalmente, com vistas à adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis para responsabilização dos proprietários e regularização ambiental da área, nos termos do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), da Constituição Federal (art. 225), da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985) e demais normas de proteção ambiental."

DETERMINO:

1. A expedição de Ofício à CPRH, solicitando:
- a. Informações atualizadas sobre eventual recomposição de áreas degradadas;

b. O status da análise do CAR;

c. Designação de nova vistoria técnica no prazo de 30 (trinta) dias.
2. Oficie-se ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre a situação fundiária do imóvel denominado Engenho Contra-Açude, inclusive se há registro de sobreposição com áreas de interesse público ou eventuais pendências fundiárias.
3. Remessa da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Moreno, 24 de julho de 2025.

JEFFSON M. S. ROMANIUC
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02420.000.245/2024 .
Recife, 18 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA
Procedimento nº 02420.000.245/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02420.000.245/2024

ASSUNTO: Bens Públicos.

OBJETO: Encaminhado ao Ministério Público solicitação para verificar junto à Administração do Distrito Estadual, situação do prédio público destinado como clube de mães.

INVESTIGADO: A definir.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO que as peças que instruem o Procedimento Preparatório instaurado com fins de acompanhar as irregularidades levantas no abandono de bem público, outrora afetado a um serviço público comunitário, e a recente adoção de medidas pela Administração da Ilha, o que ainda não permite uma descrição adequada de quais condutas são passíveis de responsabilização cível, administrativa ou criminal, em outros termos, necessitam de mais aprofundamento e esclarecimentos;

CONSIDERANDO as diversas manifestações que a equipe desta Promotoria de Justiça recebe ao realizar as idas ao arquipélago, a respeito do antigo "Clube de Mães";

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que as concessões de uso de bem público, enquanto contratos administrativos, sofrem a incidência do regime jurídico de direito público, e que há, por conseguinte, o dever do Gestor Público de observar se o bem não está sendo alvo de "tredestinação" por particular ou de deterioração;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao

Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

2. Autue-se, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema, delimitando como objeto da correspondente investigação "Acompanhar a situação do prédio público destinado como Clube de mães, com vistas a sanear a sua precariedade e reativação do local para uso e atividades voltadas para crianças e adolescentes, bem como, averiguar eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais"

3. Expeça-se novo ofício à novo ofício à Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, para que, no prazo de 15 (quinze) forneça informações atualizadas a respeito do Processo Licitatório do "Clube de Mães".

Cumpra-se.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de julho de 2025.

Fernando Cavalcanti Mattos,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº 02053.001.116/2021

Recife, 4 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.116/2021 — Inquérito Civil

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE IC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal (art. 129, III), pela Constituição do Estado de Pernambuco (art. 111, parágrafo único, "a"), pela Lei Federal nº 7.347/1985, pela Lei Federal nº 8.625/1993, pela Lei Complementar Estadual nº 12/94 e pela Resolução CSMP nº 003/2019,

Considerando que o presente Inquérito Civil tem por objeto apurar eventual descumprimento da Resolução Normativa nº 395/2016 da ANS, por parte da operadora UNIMED NORTE/NORDESTE, especificamente no que tange ao funcionamento e à disponibilidade de canais de atendimento ao consumidor, com vistas à proteção do direito básico à informação clara e adequada (art. 6º, III, do CDC);

Considerando que a ANS, em resposta ao Ofício nº 02053.001.116/2021- 0013, informou a inexistência de conclusão quanto a eventual infração à RN 395/2016, mas comunicou a existência de dois processos sancionadores instaurados, os quais se encontram em fase inicial de apuração, com indícios de infração administrativa (Despacho nº 878/2025/GEPJI e nº 1414/2025/DIRAD-DIFIS);

Considerando a necessidade de aprofundamento da investigação extrajudicial quanto ao efetivo funcionamento dos canais de atendimento oferecidos pela operadora investigada, especialmente em relação ao acesso a informações, prazos de resposta e atendimento de demandas assistenciais;

Considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da RES-CSMP 003/2019;

RESOLVO, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo da conclusão do INQUÉRITO CIVIL,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DETERMINANDO o seguinte:

1. Oficie-se à UNIMED NORTE/NORDESTE, no prazo de 10 (dez) dias, para que:

a) Esclareça detalhadamente quais são os canais de atendimento atualmente disponibilizados aos beneficiários (telefone, presencial, e-mail, chat, WhatsApp, app, etc.);

b) Comprove documentalmente o funcionamento dos canais (relatórios de acessos, registros de chamadas e atendimentos realizados nos últimos 12 meses);

c) Informe o tempo médio de resposta e resolução de demandas registradas nos canais;

d) Comprove o cumprimento dos prazos definidos pela RN nº 395/2016, anexando cópia da política interna de atendimento e treinamento de pessoal.

2. Oficie-se à ANS (Assessoria Especial – ASSEP/PROGE) solicitando informação atualizada sobre o andamento e estágio atual dos processos sancionadores mencionados (SEI nº 32501656 e 32501660);

3. Encaminhe-se cópia do presente despacho ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão.

Recife, 04 de julho de 2025.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº NOTIFICAÇÃO - Notícia de Fato 01691.000.290/2025
Recife, 21 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Procedimento nº 01691.000.290/2025 — Notícia de Fato

NOTIFICAÇÃO

01691.000.290/2025-0001
Notícia de Fato 01691.000.290/2025

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco; Lei Federal nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.625/93; e Lei Complementar Estadual nº 12/94; NOTIFICA a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos:

Notificado (a): MANIFESTANTE AUDIVIA Nº 2998356

Finalidade: solicito que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, elementos probatórios mínimos que corroborem suas alegações, tais como:

– registros de mensagens, áudios ou prints dos grupos de WhatsApp mencionados; – identificação das escolas, servidores e datas envolvidas;

– documentos, fotos ou outros meios idôneos que indiquem a prática das condutas descritas.

Prazo para resposta: 10 dias

Parnamirim, 21 de julho de 2025.

Isabel Emanuela Bezerra Costa,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.453/2025

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edif. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
 E-mail: plantao.proccivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo	6º Procurador de Justiça Cível
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos	4º Procurador de Justiça Cível
11/08/2025	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Sílvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva	5º Procurador de Justiça Cível
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Lucila Varejão Dias Martins	8º Procurador de Justiça Cível

* Fundação dos cursos jurídicos no Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.454/2025

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
 Recife-PE Fone: 3182-7083
 E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça Criminal
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça Criminal
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça Criminal
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça Criminal
11/08/2025	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho	15º Procurador de Justiça Criminal
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo	18º Procurador de Justiça Criminal
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça Criminal
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça Criminal
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça Criminal
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal

* Fundação dos cursos jurídicos no Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.455/2025

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	João Elias da Silva Filho	30º Promotor de Justiça Criminal
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	José Edivaldo da Silva	54º Promotor de Justiça Criminal
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	José Vladimir da Silva Acioli	2º Promotor de Justiça Criminal
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos	62º Promotor de Justiça Criminal
11/08/2025	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna	20º Promotor de Justiça Criminal
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho	13º Promotor de Justiça Criminal
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Patrícia de Fátima Oliveira Torres	64º Promotor de Justiça Criminal
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail	6º Promotor de Justiça Criminal
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Quintino Geraldo Diniz de Melo	22º Promotor de Justiça Criminal
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Rinaldo Jorge da Silva	21º Promotor de Justiça Criminal
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Rosângela Furtado Padela Alvarenga	28º Promotor de Justiça Criminal

*Fundação dos cursos jurídicos no Brasil.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.456/2025**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
03/08/2025	domingo	09h às 13h	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
09/08/2025	sábado	09h às 13h	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
10/08/2025	domingo	09h às 13h	Recife	Selma Magda Pereira Barbosa	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
11/08/2025	segunda-feira	09h às 13h	Recife	Solon Ivo da Silva Filho	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
16/08/2025	sábado	09h às 13h	Recife	Westei Conde y Martin Júnior	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
17/08/2025	domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
23/08/2025	sábado	09h às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
24/08/2025	domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
30/08/2025	sábado	09h às 13h	Recife	Tathiana Barros Gomes	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
31/08/2025	domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

* Fundação dos cursos jurídicos no Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.457/2025

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz de Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanuela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanuela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas	3º Promotor de Justiça de Ouricuri
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas	3º Promotor de Justiça de Ouricuri

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Filipe Venâncio Côrtes	Promotor de Justiça de Afrânio
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento	1º Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				de Lima	Justiça Criminal de Petrolina
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
15/08/2025**	sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

**Feriado municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

			Ingazeira		José do Egito
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Jacinto de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Sertânia
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Jacinto de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Sertânia
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Jacinto de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Sertânia
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Jacinto de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Sertânia

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Pedra
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Pedra
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Pedra
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Higor Alexandre Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça de Arcoverde
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Higor Alexandre Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça de Arcoverde



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

30/08/2025	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes	Promotor de Justiça de Itaíba
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra	3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida	4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra	3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa	5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	6º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE	PROMOTORIA
------	-----	---------	-------	-------------	------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				JUSTIÇA	DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Caruaru	André Ângelo de Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Caruaru	André Ângelo de Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Caruaru	André Ângelo de Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos	2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Caruaru	Eryne Ávila dos Anjos Luna	Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Caruaru	Milena Lima do Vale Souto Maior	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Caruaru	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Tacaimbó
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva	Promotor de Justiça de Toritama

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Palmares
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert	1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Palmares
11/08/2025*	segunda- feira	13 às 17h	Palmares	Adna Leonor Deó Vasconcelos	Promotor de Justiça de Maraial
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Palmares	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Água Preta
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	2º Promotor de Justiça de Água Preta
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Palmares	Promotor de Justiça de Catende	Promotor de Justiça de Catende

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	1º Promotor de Justiça de Escada
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

10/08/2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Nycole Sofia Teixeira Rego	Promotor de Justiça de Gameleira
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo	7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo	7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
06.08.2025**	quarta-feira	13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira	7º Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				de Araújo	Justiça Criminal de Olinda
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiana Machado Raimundo de Lima	10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Rodrigo Costa Chaves	2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Thiago Faria Borges da Cunha	5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Olinda	José da Costa Soares	1º Promotor de Justiça de Igarassu
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Mariana Lamenha Gomes de Barros	3º Promotor de Justiça de Igarassu
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Clarissa Dantas Bastos	4º Promotor de Justiça de Igarassu
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Tiago Meira de Souza	3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe

**Feriado municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Vinícius Silva de Araújo	5º Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Carpina
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	Promotor de Justiça de Itaquitinga
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes	Promotor de Justiça de Itambé
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	Promotor de Justiça de Itaquitinga

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Andréa Griz de Araujo Campos	Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos	2ª Promotoria de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Júnior	Limoeiro
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Milena Lima do Vale Souto Maior	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Alcântara Girão	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

24/08/2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Diogo Gomes Vital	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco	10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Leandro Guedes Matos	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Leandro Guedes Matos	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Cezar de Lima Vieira	5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza dos Santos	6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	1º Promotor de Justiça Criminal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					de Jaboatão dos Guararapes
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Rejane Strieder Centelhas	2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/08/2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Maurício Schibuola de Carvalho	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada
03/08/2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Rennan Fernandes de Souza	2º Promotor de Justiça de Petrolândia
09/08/2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
10/08/2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
11/08/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
16/08/2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Rennan Fernandes de Souza	2º Promotor de Justiça de Petrolândia
17/08/2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Rennan Fernandes de Souza	2º Promotor de Justiça de Petrolândia
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada
24/08/2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada
30/08/2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Triunfo
31/08/2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Triunfo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

*Fundação dos cursos jurídicos no Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.458/2025

PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Paulo Carvalho dos Santos
02/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Victória Francisco Schauffert
03/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Igor Holmes de Albuquerque
04/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Victória Francisco Schauffert
05/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
06/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
07/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
08/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
09/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
10/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
11/08/2025	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
12/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
13/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
14/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
15/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
16/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
17/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
18/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
19/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
20/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
21/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
22/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
23/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
24/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
25/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
26/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
27/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
28/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
29/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
30/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição
31/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO DO SOBREAVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Camila Veiga Cheto Coutinho
02/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
03/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
04/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
05/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
06/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
07/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cintia Micaella Granja
08/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
09/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
10/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11/08/2025	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Venâncio Côrtes
12/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
13/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
14/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
15/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
16/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Júlio César Soares Lira
17/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
18/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva
19/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
20/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio Souza de Castro
21/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Manoel Dias da Purificação Neto
22/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Luiz de Almeida Neto
23/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio José da Silva Freitas
24/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
25/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres B. Guimarães Alencar
26/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
27/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Pâmela Guimarães Rocha
28/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
29/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
30/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Leon Klinsman Farias Ferreira
31/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Isabel Emanuela Bezerra Costa

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
02/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Frederico Guilherme Da Fonseca Magalhaes
03/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Júlio César Cavalcanti Elihimas
04/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Carneiro Castelo Branco
05/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luiz Eduardo Braga Lacerda
06/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoela Poliana Eleutério De Souza
07/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Milena De Oliveira Santos Do Carmo
08/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nycole Sofia Teixeira Rego
09/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rafael Moreira Steinberger
10/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Renata Santana Pêgo
11/08/2025	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Vanessa Cavalcanti De Araújo
12/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane Maria Caitano Da Silva
13/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Deluse Amaral Rolim Florentino
14/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Emanuele Martins Perereira
15/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ericka Garmes Pires Veras
16/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eva Regina Albuquerque Brasil
17/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa
18/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
19/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Augusto Dos Santos Neto
20/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liliane Jubert Finizola Da Cunha
21/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Do Socorro Santos Oliveira
22/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia
23/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mainan Maria Da Silva
24/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mônica Erlene De Souza Leão
25/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Patrícia Da Fonseca Lapenda
26/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo César Do Nascimento
27/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes
28/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rivaldo Guedes De França
29/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Tatiana De Souza Leão
30/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Fabianna Ribeiro Do Valle Estima
31/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

01/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
02/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia de Moura
03/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
04/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
05/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis
06/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sílvio José Menezes Tavares
07/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
08/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
09/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
10/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
11/08/2025	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
12/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
13/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
14/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
15/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
16/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
17/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
18/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
19/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
20/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
21/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
22/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
23/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
24/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sílvio José Menezes Tavares
25/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
26/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
27/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
28/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
29/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

30/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
31/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lucila Varejão Dias Martins

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros de Lima
02/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
03/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
04/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
05/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
06/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
07/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
08/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
09/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
10/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
11/08/2025	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
12/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
13/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
14/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros
15/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
16/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo
17/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Áurea Rosane Vieira
18/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros
19/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros de Lima
20/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
21/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
22/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
23/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
24/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
25/08/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
26/08/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
27/08/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
28/08/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
29/08/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
30/08/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

31/08/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros
------------	---------	--	--------	------------------------------

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.459/2025

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2025	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
04/08/2025	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
05/08/2025	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
07/08/2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
08/08/2025	sexta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
12/08/2025	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
13/08/2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
14/08/2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
15/08/2025	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
18/08/2025	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
19/08/2025	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
20/08/2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
21/08/2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
22/08/2025	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
25/08/2025	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
26/08/2025	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
27/08/2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
28/08/2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
29/08/2025	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
04/08/2025	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
05/08/2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
06/08/2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
07/08/2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
08/08/2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
12/08/2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
13/08/2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
14/08/2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
15/08/2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
18/08/2025	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
19/08/2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
20/08/2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
21/08/2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
22/08/2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25/08/2025	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
26/08/2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
27/08/2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
28/08/2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

29/08/2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
------------	-------------	----------------	------------------------------------

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
04/08/2025	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
05/08/2025	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
06/08/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
07/08/2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
08/08/2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
12/08/2025	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
13/08/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14/08/2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15/08/2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
18/08/2025	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19/08/2025	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
20/08/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
21/08/2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
22/08/2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
25/08/2025	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
26/08/2025	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
27/08/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
28/08/2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
29/08/2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares,
Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém,
Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	-------	---------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

01/08/2025	sexta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
04/08/2025	segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
05/08/2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
06/08/2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
07/08/2025	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
08/08/2025	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
12/08/2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
13/08/2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
14/08/2025	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
15/08/2025	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
18/08/2025	segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
19/08/2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
20/08/2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
21/08/2025	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
22/08/2025	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
25/08/2025	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
26/08/2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
27/08/2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
28/08/2025	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
29/08/2025	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
04/08/2025	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
05/08/2025	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
06/08/2025	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
07/08/2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
08/08/2025	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
12/08/2025	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
13/08/2025	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
14/08/2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
15/08/2025	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
18/08/2025	segunda-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
19/08/2025	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
20/08/2025	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
21/08/2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
22/08/2025	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
25/08/2025	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
26/08/2025	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
27/08/2025	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
28/08/2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
29/08/2025	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
04/08/2025	segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
05/08/2025	terça-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
06/08/2025	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
07/08/2025	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
08/08/2025	sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
12/08/2025	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
13/08/2025	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
14/08/2025	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
15/08/2025	sexta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
18/08/2025	segunda-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
19/08/2025	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
20/08/2025	quarta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
21/08/2025	quinta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
22/08/2025	sexta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
25/08/2025	segunda-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
26/08/2025	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
27/08/2025	quarta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
28/08/2025	quinta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
29/08/2025	sexta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
04/08/2025	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
05/08/2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
06/08/2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
07/08/2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
08/08/2025	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
12/08/2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
13/08/2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
14/08/2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
15/08/2025	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
18/08/2025	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19/08/2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
20/08/2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
21/08/2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

22/08/2025	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
25/08/2025	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
26/08/2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
27/08/2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
28/08/2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
29/08/2025	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
04/08/2025	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
05/08/2025	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
06/08/2025	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
07/08/2025	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
08/08/2025	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
12/08/2025	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
13/08/2025	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
14/08/2025	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
15/08/2025	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
18/08/2025	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
19/08/2025	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
20/08/2025	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
21/08/2025	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
22/08/2025	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
25/08/2025	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
26/08/2025	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
27/08/2025	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
28/08/2025	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
29/08/2025	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
 Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
04/08/2025	segunda-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
05/08/2025	terça-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
06/08/2025	quarta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
07/08/2025	quinta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
08/08/2025	sexta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
12/08/2025	terça-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
13/08/2025	quarta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
14/08/2025	quinta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
15/08/2025	sexta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
18/08/2025	segunda-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
19/08/2025	terça-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
20/08/2025	quarta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
21/08/2025	quinta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
22/08/2025	sexta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
25/08/2025	segunda-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

26/08/2025	terça-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
27/08/2025	quarta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
28/08/2025	quinta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
29/08/2025	sexta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA
INGAZEIRA**

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
04/08/2025	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
05/08/2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
06/08/2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
07/08/2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
08/08/2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
12/08/2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
13/08/2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
14/08/2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
15/08/2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
18/08/2025	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
19/08/2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
20/08/2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
21/08/2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
22/08/2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
25/08/2025	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
26/08/2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
27/08/2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
28/08/2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
29/08/2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA
TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte,
 Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
04/08/2025	segunda-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
05/08/2025	terça-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
06/08/2025	quarta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
07/08/2025	quinta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
08/08/2025	sexta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
12/08/2025	terça-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
13/08/2025	quarta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
14/08/2025	quinta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
15/08/2025	sexta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
18/08/2025	segunda-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
19/08/2025	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
20/08/2025	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
21/08/2025	quinta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
22/08/2025	sexta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
25/08/2025	segunda-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
26/08/2025	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
27/08/2025	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
28/08/2025	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
29/08/2025	sexta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA
 Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá,
 Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
04/08/2025	segunda-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
05/08/2025	terça-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
06/08/2025	quarta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
07/08/2025	quinta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
08/08/2025	sexta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
12/08/2025	terça-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
13/08/2025	quarta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
14/08/2025	quinta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
15/08/2025	sexta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
18/08/2025	segunda-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
19/08/2025	terça-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
20/08/2025	quarta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
21/08/2025	quinta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
22/08/2025	sexta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
25/08/2025	segunda-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
26/08/2025	terça-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
27/08/2025	quarta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
28/08/2025	quinta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
29/08/2025	sexta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
04/08/2025	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05/08/2025	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06/08/2025	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
07/08/2025	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
08/08/2025	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12/08/2025	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
13/08/2025	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
14/08/2025	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
15/08/2025	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
18/08/2025	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19/08/2025	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20/08/2025	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21/08/2025	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
22/08/2025	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
25/08/2025	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
26/08/2025	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
27/08/2025	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
28/08/2025	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
29/08/2025	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Arapirina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
04/08/2025	segunda-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
05/08/2025	terça-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
06/08/2025	quarta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
07/08/2025	quinta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
08/08/2025	sexta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
12/08/2025	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13/08/2025	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
14/08/2025	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
15/08/2025	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
18/08/2025	segunda-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
19/08/2025	terça-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
20/08/2025	quarta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
21/08/2025	quinta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
22/08/2025	sexta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
25/08/2025	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
26/08/2025	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27/08/2025	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28/08/2025	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
29/08/2025	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
04/08/2025	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05/08/2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06/08/2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
07/08/2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
08/08/2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
12/08/2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
13/08/2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
14/08/2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
15/08/2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
18/08/2025	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19/08/2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20/08/2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
21/08/2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
22/08/2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
25/08/2025	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
26/08/2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
27/08/2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
28/08/2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
29/08/2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2025	sexta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
04/08/2025	segunda-feira	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
05/08/2025	terça-feira	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
06/08/2025	quarta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
07/08/2025	quinta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
08/08/2025	sexta-feira	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
12/08/2025	terça-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

13/08/2025	quarta-feira	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
14/08/2025	quinta-feira	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
18/08/2025	segunda-feira	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
19/08/2025	terça-feira	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
20/08/2025	quarta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
21/08/2025	quinta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
22/08/2025	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
25/08/2025	segunda-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
26/08/2025	terça-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
27/08/2025	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
28/08/2025	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
29/08/2025	sexta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.463/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Anna Catharina de Castro Marinho	189847-7	TÉCNICO MINISTERIAL	10	29/05/2025
Francisco Antônio Pinto Rodrigues da Costa	189533-8	TECNICO MINISTERIAL	12	27/10/2024
Geraldo Alves de Siqueira Júnior	189639-3	TECNICO MINISTERIAL	12	18/05/2025
Leylianne Fernandes Santos	189634-2	ANALISTA MINISTERIAL	12	06/05/2025
Luiz Henrique Matos da Silva	189842-6	TECNICO MINISTERIAL	10	08/05/2025
Manoela Maria Soares Reis	189845-0	TECNICO MINISTERIAL	10	29/05/2025
Marcella de Mattos Alecrim Akke	189846-9	ANALISTA MINISTERIAL	10	29/05/2025
Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros	189471-4	TECNICO MINISTERIAL	13	14/05/2025
Tarcísio Gomes Dutra	189489-7	ANALISTA MINISTERIAL	13	22/05/2025

ANEXO DO AVISO nº 119/2025-CSMP**Anexo I****V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:**

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02053.000.291/2025	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.291/2025
2.	02053.000.244/2025	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.244/2025
3.	01940.000.305/2025	3ª PJ Salgueiro	PA 01940.000.305/2025
4.	02198.000.250/2023	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.250/2023
5.	02198.000.272/2024	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.272/2024
6.	02198.000.255/2024	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.255/2024
7.	02251.000.013/2025	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.013/2025
8.	02251.000.069/2025	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.069/2025
9.	02251.000.083/2025	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.083/2025
10.	02251.000.099/2025	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.099/2025
11.	01882.000.244/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.244/2025
12.	01882.000.235/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.235/2025
13.	01882.000.051/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.051/2025
14.	01977.000.606/2025	5ª PJDC Paulista	PA 01977.000.606/2025
15.	01708.000.195/2025	PJ Serrita	PA 01708.000.195/2025
16.	02052.000.155/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.155/2025
17.	02053.001.575/2025	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.575/2025
18.	02014.000.108/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.108/2025
19.	02014.000.131/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.131/2025
20.	02014.000.130/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.130/2025
21.	01879.000.580/2024	4ª PJDC Petrolina	IC 01879.000.580/2024
22.	02141.000.109/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.109/2025
23.	02141.000.106/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.106/2025
24.	02141.000.094/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.094/2025
25.	02141.000.099/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.099/2025
26.	02141.000.116/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.116/2025
27.	02053.000.242/2025	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.242/2025
28.	02141.000.113/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.113/2025
29.	02053.000.322/2025	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.322/2025

30.	02014.000.158/2025	46ª PJDC Capital	IC 02014.000.158/2025
31.	02014.000.161/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.161/2025
32.	02014.000.165/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.165/2025
33.	01884.000.472/2025	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.472/2025
34.	02014.000.168/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.168/2025
35.	02014.000.148/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.148/2025
36.	02014.000.173/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.173/2025
37.	02014.000.199/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.199/2025
38.	02014.000.147/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.147/2025
39.	01722.000.052/2025	PJ Tracunhaém	PA 01722.000.052/2025
40.	01998.000.650/2024	43ª PJDC Capital	IC 01998.000.650/2024
41.	02782.000.058/2025	19ª PJDC Capital	IC 02782.000.058/2025
42.	02782.000.049/2025	19ª PJDC Capital	IC 02782.000.049/2025
43.	02014.000.175/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.175/2025
44.	02014.000.208/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.208/2025
45.	02014.000.193/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.193/2025
46.	02014.000.164/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.164/2025
47.	02302.000.436/2024	3ª PJ Cível Ipojuca	IC 02302.000.436/2024
48.	01884.000.043/2025	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.043/2025
49.	02014.000.264/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.264/2025
50.	01576.000.020/2025	PJ João Alfredo	PA 01576.000.020/2025
51.	02302.000.606/2023	3ª PJ Cível Ipojuca	IC 02302.000.606/2023
52.	02236.000.019/2025	1ª PJ Água Preta	PP 02236.000.019/2025
53.	02251.000.083/2025	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.083/2025
54.	02251.000.099/2025	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.099/2025
55.	01725.000.152/2025	PJ Tuparetama	PA 01725.000.152/2025
56.	02251.000.013/2025	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.013/2025
57.	02251.000.069/2025	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.069/2025
58.	02243.000.064/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.064/2025
59.	02243.000.343/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.343/2025
60.	02243.000.148/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.148/2025
61.	01689.000.049/2025	PJ Orocó	IC 01689.000.049/2025
62.	02199.000.476/2024	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02199.000.476/2024
63.	02007.000.403/2024	7ª PJDC Capital	IC 02007.000.403/2024

64.	02144.000.511/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.511/2024
65.	01607.000.024/2025	PJ Santa Maria da Boa Vista	PA 01607.000.024/2025
66.	02053.000.418/2025	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.418/2025
67.	02240.000.020/2024	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02240.000.020/2024
68.	01975.000.158/2025	4ª PJDC Paulista	PA 01975.000.158/2025
69.	02243.000.681/2024	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.681/2024
70.	02058.000.131/2025	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.131/2025
71.	02194.000.038/2025	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PA 02194.000.038/2025
72.	02199.000.476/2024	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02199.000.476/2024
73.	02251.000.137/2025	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.137/2025
74.	01891.002.347/2025	29ª PJDC Capital	IC 01891.002.347/2025
75.	01891.002.352/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.002.352/2025
76.	02053.001.735/2024	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.735/2024
77.	01689.000.053/2025	PJ Orocó	IC 01689.000.053/2025
78.	02134.000.009/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02134.000.009/2025
79.	01856.000.032/2025	6ª PJDC Caruaru	PA 01856.000.032/2025
80.	02251.000.137/2025	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.137/2025
81.	01884.000.157/2025	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.157/2025
82.	02058.000.133/2025	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.133/2025
83.	02058.000.132/2025	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.132/2025
84.	01671.000.117/2025	PJ Itapissuma	IC 01671.000.117/2025
85.	01856.000.033/2025	6ª PJDC Caruaru	PA 01856.000.033/2025
86.	02865.000.071/2025	6ª PJDC Caruaru	PA 02865.000.071/2025
87.	02160.000.069/2025	4ª PJ Abreu e Lima	PA 02160.000.069/2025
88.	01882.000.388/2024	5ª PJDC Caruaru	IC 01882.000.388/2024
89.	01689.000.049/2025	PJ Orocó	IC 01689.000.049/2025
90.	01635.000.062/2025	PJ Amaraji	IC 01635.000.062/2025
91.	02507.000.003/2023	PJ Amaraji	IC 02507.000.003/2023
92.	01851.000.054/2024	4ª PJDC Petrolina	IC 01851.000.054/2024
93.	01879.000.639/2024	4ª PJDC Petrolina	IC 01879.000.639/2024
94.	01972.000.158/2025	2ª PJDC Paulista	PA 01972.000.158/2025
95.	01717.000.098/2024	1ª PJ Petrolândia	IC 01717.000.098/2024
96.	02237.000.031/2024	2ª PJ Água Preta	PA 02237.000.031/2024
97.	02058.000.130/2025	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.130/2025
98.	02503.000.027/2024	2ª PJ Água Preta	PA 02503.000.027/2024
99.	01545.000.010/2025	PJ Cabrobó	PA 01545.000.010/2025
100.	01708.000.255/2025	PJ Serrita	IC 01708.000.255/2025
101.	01973.000.019/2025	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.019/2025

102.	01917.000.057/2025	1ª PJDC Paulista	PA 01917.000.057/2025
103.	02299.000.017/2025	1ª PJDC Olinda	PA 02299.000.017/2025
104.	01891.001.649/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.001.649/2025
105.	01917.000.041/2025	1ª PJDC Olinda	PA 01917.000.041/2025
106.	02159.000.750/2024	3ª PJ Abreu e Lima	IC 02159.000.750/2024
107.	01917.000.109/2024	1ª PJDC Olinda	PA 01917.000.109/2024
108.	02014.000.213/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.213/2025
109.	01923.000.133/2024	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.133/2024
110.	01876.000.448/2025	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.448/2025
111.	02140.000.919/2024	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.919/2024
112.	02050.000.758/2024	3ª PJ Igarassu	IC 02050.000.758/2024
113.	01668.000.038/2023	PJ Ipubi	IC 01668.000.038/2023
114.	02144.000.511/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.511/2024
115.	02309.000.033/2025	3ª PJ Cível Palmares	PP 02309.000.033/2025
116.	01680.000.061/2024	PJ Lagoa dos Gatos	IC 01680.000.061/2024
117.	02243.000.359/2025	1ª PJ Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.359/2025
118.	02011.000.022/2025	36ª PJDC Capital	PA 02011.000.022/2025
119.	02207.000.077/2025	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.077/2025
120.	02207.000.337/2024	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.337/2024
121.	02207.000.082/2025	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.082/2025
122.	02207.000.027/2025	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.027/2025
123.	02207.000.030/2025	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.030/2025
124.	01926.000.221/2024	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.221/2024
125.	01972.000.170/2025	2ª PJDC Paulista	PA 01972.000.170/2025
126.	01923.000.307/2024	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.307/2024
127.	02014.000.207/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.207/2025
128.	02014.000.229/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.229/2025
129.	01891.002.378/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.002.378/2025
130.	01877.000.776/2025	3ª PJDC Petrolina	PA 01877.000.776/2025
131.	01926.000.281/2024	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.281/2024
132.	02291.000.350/2022	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.350/2022
133.	02291.000.086/2023	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.086/2023
134.	01923.000.133/2024	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.133/2024
135.	02159.000.833/2024	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.833/2024
136.	01765.000.005/2025	PJ Exu	IC 01765.000.005/2025
137.	01867.000.127/2025	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.127/2025
138.	01867.000.178/2025	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.178/2025
139.	01867.000.159/2025	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.159/2025
140.	01867.000.169/2025	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.169/2025
141.	02207.000.148/2025	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.148/2025
142.	02029.000.181/2024	1ª PJ Bezerros	PA 02029.000.181/2024

143.	02144.000.545/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.545/2024
144.	02144.000.630/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.630/2024
145.	02144.000.041/2025	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.041/2025
146.	02207.000.077/2025	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.077/2025
147.	02243.000.018/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.018/2025
148.	02243.000.021/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.021/2025
149.	02050.000.827/2024	3ª PJ Igarassu	IC 02050.000.827/2024
150.	01783.000.077/2025	PJ Exu	PA 01783.000.077/2025
151.	01783.000.069/2025	PJ Exu	PA 01783.000.069/2025
152.	01783.000.067/2025	PJ Exu	PA 01783.000.067/2025
153.	01891.000.536/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.000.536/2025
154.	01783.000.031/2025	PJ Exu	PA 01783.000.031/2025
155.	01668.000.235/2021	PJ Ipubi	IC 01668.000.235/2021
156.	01783.000.063/2025	PJ Exu	PA 01783.000.063/2025
157.	01783.000.082/2025	PJ Exu	PA 01783.000.082/2025
158.	01721.000.104/2024	PJ Toritama	IC 01721.000.104/2024
159.	01975.000.316/2024	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.316/2024
160.	02050.000.827/2024	3ª PJ Igarassu	IC 02050.000.827/2024
161.	02019.000.581/2024	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.581/2024
162.	01891.002.716/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.716/2025
163.	01891.002.557/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.557/2025
164.	01882.000.206/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.206/2025
165.	02782.000.061/2025	19ª PJDC Capital	IC 02782.000.061/2025
166.	01939.000.160/2024	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.160/2024
167.	01972.000.047/2025	2ª PJDC Paulista	PA 01972.000.047/2025
168.	01927.000.057/2025	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.057/2025
169.	01891.003.421/2024	29ª PJDC Capital	PA 01891.003.421/2024
170.	01713.000.271/2024	PJ São João	PA 01713.000.271/2024
171.	01939.000.033/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.033/2021
172.	01669.000.152/2025	PJ Itamaracá	IC 01669.000.152/2025
173.	02144.000.428/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.428/2024
174.	02243.000.669/2024	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.669/2024
175.	01891.002.783/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.783/2025
176.	01891.002.219/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.219/2025
177.	01891.002.354/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.002.354/2025
178.	01973.000.140/2025	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.140/2025
179.	01867.000.185/2025	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.185/2025
180.	01684.000.118/2024	PJ Macaparana	IC 01684.000.118/2024
181.	02240.000.035/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02240.000.035/2025

182.	01973.000.182/2025	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.182/2025
183.	02243.000.024/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.024/2025
184.	02243.000.826/2024	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.826/2024
185.	02240.000.029/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02240.000.029/2025
186.	02465.000.072/2025	3ª PJ Ouricuri	PA 02465.000.072/2025
187.	01891.000.883/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.883/2025
188.	01975.000.494/2024	36ª PJDC Capital	IC 01975.000.494/2024
189.	01765.000.005/2025	PJ Exu	IC 01765.000.005/2025
190.	02748.000.434/2023	PJ Macaparana	IC 02748.000.434/2023
191.	01662.000.035/2024	PJ Gameleira	IC 01662.000.035/2024

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02053.000.991/2024	16ª PJDC Capital	PP em IC
2.	02009.001.019/2024	20ª PJDC Capital	PP em IC
3.	02053.001.591/2024	16ª PJDC Capital	PP em IC
4.	02220.000.300/2024	2ª PJ Cível Camaragibe	PP em IC
5.	02009.001.156/2024	35ª PJDC Capital	PP em IC
6.	02009.001.117/2024	35ª PJDC Capital	PP em IC
7.	02009.000.890/2024	35ª PJDC Capital	PP em IC
8.	02009.001.256/2024	35ª PJDC Capital	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02064.000.001/2024	1ª PJ Cível Goiana	PA 02064.000.001/2024
2.	02159.000.283/2024	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.283/2024
3.	02009.000.796/2023	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.796/2023
4.	02058.000.067/2022	10ª PJDC Capital	IC 02058.000.067/2022
5.	02009.000.206/2023	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.206/2023
6.	02412.000.413/2023	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02412.000.413/2023
7.	02009.000.455/2022	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.455/2022
8.	02009.000.661/2022	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.661/2022
9.	02009.000.645/2022	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.645/2022
10.	02303.000.003/2023	2ª PJ Cível Palmares	IC 02303.000.003/2023
11.	02308.000.188/2025	2ª PJ Cível Palmares	NF 02308.000.188/2025
12.	02308.000.145/2025	2ª PJ Cível Palmares	NF 02308.000.145/2025
13.	02308.000.023/2024	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.023/2024
14.	02310.000.158/2024	2ª PJ Cível Palmares	NF 02310.000.158/2024
15.	01920.000.163/2021	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.163/2021
16.	01891.001.693/2024	29ª PJDC Capital	IC 01891.001.693/2024
17.	01545.000.013/2022	PJ Cabrobó	PA 01545.000.013/2022

18.	02237.000.014/2024	2ª PJ Água Preta	PA 02237.000.014/2024
19.	02237.000.005/2024	2ª PJ Água Preta	PA 02237.000.005/2024
20.	02070.000.025/2024	1ª PJ Cível Goiana	PA 02070.000.025/2024
21.	02064.000.019/2024	1ª PJ Cível Goiana	PA 02064.000.019/2024
22.	01939.000.201/2022	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.201/2022
23.	01791.000.050/2025	PJ Vertentes	NF 01791.000.050/2025
24.	02135.000.126/2023	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02135.000.126/2023
25.	02159.000.102/2022	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.102/2022
26.	01689.000.056/2022	PJ Orocó	PA 01689.000.056/2022
27.	01920.000.510/2023	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.510/2023
28.	01940.000.482/2022	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.482/2022
29.	01939.000.059/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.059/2021
30.	01939.000.109/2020	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.109/2020
31.	02159.000.038/2020	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.038/2020
32.	01662.000.035/2024	2ª PJ Carpina	IC 01662.000.035/2024
33.	02207.000.092/2024	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.092/2024

V.IV - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	01725.000.152/2025	PJ Tuparetama	Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2025
2.	01670.000.070/2025	PJ Itapetim	Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2025

V.V - Suspeição:

Nº	Protocolo/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	508567/2025	14ª PJ Criminal da Capital	Averbação de suspeição no Processo Criminal n.º 0115874-59.2024.8.17.2001
2.	508816/2025	11ª PJ Criminal Caruaru	Averbação de impedimento no Processo Criminal 0001627-97.2024.8.17.4480
3.	19.20.0422.0013787/2025-33	2ª PJ Criminal Santa Cruz do Capibaribe	Averbação de suspeição no processo criminal nº 0001981-92.2025.8.17.3250
4.	19.20.0422.0013787/2025-33	2ª PJ Criminal Santa Cruz do Capibaribe	Averbação de suspeição no processo criminal nº 0001128-79.2025.8.17.4480

V.VI – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	01766.000.016/2025	PJ Glória do Goitá	Recomendação no SIM nº 01766.000.016/2025
2.	01920.000.136/2022	2ª PJDC Olinda	Recomendação no SIM nº 01920.000.136/2022

3.	01876.000.124/2024	3ª PJDC Caruaru	Recomendação no SIM nº 01876.000.124/2024
4.	02236.000.019/2025	1ª PJ Água Preta	Recomendação nº 001/2025
5.	01876.000.411/2024	3ª PJDC Caruaru	Recomendação no SIM nº 01876.000.411/2024
6.	01876.000.321/2024	3ª PJDC Caruaru	Recomendação no SIM nº 01876.000.321/2024
7.	02316.000.046/2025	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	Recomendação no SIM nº 02316.000.046/2025
8.	02014.001.767/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02014.001.767/2021
9.	01789.000.202/2024	PJ São Bento do Una	Recomendação no SIM nº 01789.000.202/2024
10.	02309.000.085/2024	3ª PJ Cível Palmares	Recomendação no SIM nº 02309.000.085/2024
11.	02261.000.123/2025	1ª PJ Gravatá	Recomendação no SIM nº 02261.000.123/2025
12.	01784.000.055/2025	PJ Glória do Goitá	Recomendação no SIM nº 01784.000.055/2025

V.VII – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01689.000.057/2024	PJ Orocó	Aditamento à Portaria de Instauração